

**PORTARIA Nº 68 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**Outorga a FAZENDA PARANÁ AGROPECUÁRIA LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação afluente do rio Do Sangue.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 403/2024, de 19 de janeiro de 2024, do processo SIGA Nº 3165/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **FAZENDA PARANÁ AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ: 07.654.938/0001-74, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego sem denominação afluente do rio do Sangue, para a finalidade de irrigação de 55 ha da cultura de capim (pastagens), pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Uberaba, zona rural Município de Brasnorte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13– Sangue, com as seguintes características:

I - Captação no córrego Sem Denominação afluente do rio Do Sangue, nas coordenadas geográficas: Lat.11°35'54,98"S, Long.58°10'53,16"W; e vazão máxima de captação de 135 m<sup>3</sup>/h (0,0375 m<sup>3</sup>/s ou 37,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do ANEXO. A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 55 ha;

II - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - a Outorgada deverá **encaminhar anualmente** à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT **o relatório das medições mensais das vazões captadas**. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **19 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único** - Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.11°35'54,98"S, Long.58°10'53,16"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,0375	6	28
Maio	0,0375	16	25
Junho	0,0375	13	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0375	15	31
Agosto	0,0375	17	31
Setembro	0,0375	9	30
Outubro	0,0375	7	29
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/01/2024 as 14:06:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **AO0ET1909** e o código CRC **2DCDA304**.